



CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 015/2025		2. Data: 30/05/2025	
3. Área Demandante		4. Processo	
UA PASA QUATRO/MG		N.º 21445.002129/2025-60	
5. CNPJ		26.461.699/0122-78	
6. Inscrição Estadual		476.745013.09-94	
7. Razão Social			
50.889.702 JOHN LEWIS DA SILVA			
8. Endereço			
ESTRADA DA CELINHA S/N - TRONQUEIRAS			
9. CEP		37460-000	
10. (DDD) Telefone		(35) 9.9128-9965	
11. Município/Cidade		12. UF	
PASSA QUATRO		MG	
13. CNPJ/CPF		50.889.702/0001-46	
14. Inscrição Estadual		ISENTO	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato			
Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:			
MATERIAIS/SERVIÇOS			
15. Item		16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	
1		Serviço de limpeza com roçadeira da área externa, para a UA-Passa Quatro. Área aproximada de limpeza-10.000 m²	
17. Unid.		18. Quant.	
SERVIÇO		1	
2.160,00		2.160,00	
19. Valor em R\$		Total	
DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:			
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB			
AV. DR. PAULO NOGUEIRA DE LUCIA, 97-PINHEIRINHOS			
PASSA QUATRO/MG,CEP: 37460-000			
CNPJ: 26.461.699/0122-78 IE: 476.745013.09-94			
21. Amparo Legal			
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 416, INCISO II DO RLC E ARTIGO 29, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016.			
CONDIÇÕES			
22. Local de Entrega			
AV. DR. PAULO NOGUEIRA DE LUCIA, 97-PINHEIRINHOS PASSA QUATRO/MG,CEP: 37460-000			
23. Prazo de Entrega		24. Garantia	
10 DIAS		90 DIAS	
25. Condições de Pagamento		10 DIAS	
26. Frete		(X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA			
27. Número: 2025NE000012			
28. Data: 27/05/2025			
29. Responsável por		30. Aprovado por	
31. Autorizado por		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gratura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convenionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convenione o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convenionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papéletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convenionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Augusta da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 02/06/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina da Silva, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 02/06/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42913551** e o código CRC **5E75110B**.

Referência: Processo nº.: 21445.002129/2025-60

SEI: nº.: 42913551